



EDITAL DE BOLSAS – SANDUÍCHE/DOCTORADO – 2020 Edital Interno nº 01/2020

O Programa de Pós-Graduação em Geografia (POSGEO), a partir do Edital nº. 001/2020/PRINT/UFBA – Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, torna público o Edital de Seleção Interna para Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior para o ano de 2020, no âmbito do EDITAL CAPES PRINT, visando à distribuição entre os Programas de Pós-Graduação participantes do Programa Institucional de Internacionalização – PRINT.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. As bolsas de Doutorado-Sanduíche PRINT/UFBA concedidas aos candidatos selecionados pela UFBA serão implementadas e financiadas pela CAPES.
- 1.2. A concessão da bolsa está condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES.
- 1.3. Todas as propostas selecionadas pelos Colegiados deverão estar associadas aos temas do PRINT/UFBA, aos quais os Programas estejam associados no Projeto Institucional aprovado pela CAPES (ver **Anexo I**).
- 1.4. A ordem de prioridade estabelecida por cada programa poderá ser modificada pelo Comitê Gestor em função do número de bolsas disponíveis em cada tema.

2. DAS EXIGÊNCIAS

- 2.1. Os candidatos às bolsas de doutorado sanduíche deverão estar regularmente matriculados em curso de doutorado participante do PRINT/UFBA e possuir o nível de proficiência na língua estrangeira exigido pela CAPES (ver **Anexo II**). Ademais, o retorno dos contemplados ao Brasil deverá ocorrer, impreterivelmente, com antecedência de pelo menos 06 (seis) meses da defesa de tese.

3. DO ENCAMINHAMENTO

- 3.1. Cada um dos Programas de Pós-Graduação interessados em submeter propostas deverá encaminhar à Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação (PROPG) a documentação dos doutorandos selecionados, em formato PDF, através da plataforma eletrônica SAPI - www.sapi.ufba.br incluindo:
 - (i) O ofício de encaminhamento assinado pela Coordenação do Programa;
 - (ii) Ata do Colegiado de Pós-Graduação homologando o resultado apresentado pela Comissão de Seleção;
 - (iii) Ata da Comissão de Seleção do Programa evidenciando o resultado do processo;
 - (iv) Declaração de aprovação dos candidatos em exame de qualificação ou de aprovação do projeto de tese assinada pelo/a Coordenador/a do Colegiado de Pós-Graduação;
 - (v) Declaração assinada pelo (a) orientador (a) e Coordenador (a) do Colegiado do Programa em que conste a informação de que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses para a defesa da tese;
 - (vi) Ficha de inscrição disponível na página da PROPG (ver **Anexo III**);
 - (vii) Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo (a) co-orientador (a) estrangeiro (a), aprovando o plano de



- pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio;
- (viii) ORCID do (a) co-orientador (a) estrangeiro (a);
 - (ix) Currículos Lattes e identificação no ORCID do (a) candidato (a) e do (a) orientador (a) da UFBA;
 - (x) Declaração do (a) orientador (a) brasileiro (a), em papel timbrado, evidenciando a previsão de defesa da tese do/a candidato/a, justificando o benefício acadêmico-científico esperado com o estágio, bem como demonstrando, preferencialmente, resultados formais derivados da interação técnico-científica com o (a) co-orientador (a) estrangeiro (a);
 - (xi) Declaração do (a) coordenador (a) do Programa de Pós-Graduação atestando a imprescindibilidade do estágio no exterior para realização da pesquisa;
 - (xii) Termo de compromisso conforme o **Anexo VI do Edital nº 01/2019 – PRINT/UFBA**, disponível na página www.propq.ufba.br (Ver **Anexo IV**);
 - (xiii) Plano de pesquisa com, no máximo, 12 (doze) páginas, impresso em fonte CALIBRI 12, incluindo os seguintes itens:
 - a) Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
 - b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
 - c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - d) A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
 - e) Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
 - f) Cronograma das atividades;
 - g) Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
 - h) Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
 - i) Projetos, que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais e que exijam apreciação dos Comitês de Ética, deverão anexar aprovação referente aos temas envolvidos;
 - j) Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.

4. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Os processos seletivos internos serão conduzidos pelos próprios programas de Pós-Graduação, respeitando as normas de concessão de bolsas de doutorado sanduíche regulamentadas pela CAPES, envolvendo uma comissão de 03 (três) professores, com título de doutor ou equivalente, sendo um de outra instituição e um (a) estudante de doutorado do Programa.



- 4.2. O (a) Co-orientador (a) no Exterior deve ter título de doutor ou equivalente, deve pertencer a instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida competência na área da pesquisa a ser realizada e deve ser pesquisador (a) com produção acadêmica consolidada e de relevância, no tema da proposta de desenvolvimento da tese do doutorando.
- 4.3. O (a) doutorando (a) deverá ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) com visto de permanência no Brasil, não possuir título de doutor e ter registro ORCID. É vedado o acúmulo de bolsa no exterior ou outros auxílios como bolsa pleiteada junto à Capes.
- 4.4. O candidato não poderá ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.
- 4.5. Quando da implementação da bolsa pela CAPES, o (a) doutorando (a) deverá apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências. O candidato selecionado que não tenha este documento perderá a vaga e o próximo indicado pelo Comitê Gestor será convocado.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 5.1. Havendo um número maior de candidatos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação do que o de vagas disponíveis para um determinado tema/país do PRINT/CAPEs, caberá ao Comitê Gestor do PRINT/UFBA proceder ao julgamento de mérito com vistas à elaboração da lista final de candidaturas a serem homologadas.
- 5.2. A homologação dos candidatos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação será coordenada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação com acompanhamento e autorização do Comitê Gestor do PRINT/UFBA.
- 5.3. Comitê Gestor, ou a instância por ele designada, realizará a avaliação das propostas considerando os seguintes quesitos e pesos:

Quesitos	Peso
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino	1,0
O Curriculum Vitae do(a) co-orientador(a) estrangeiro(a), quando pertinente, o seu índice H	1,0
O projeto de pesquisa submetida, considerando seu mérito, originalidade, relevância e os resultados esperados com seu desenvolvimento	3,0
Aderência da proposta ao tema do projeto CAPES/PRINT/UFBA em que insere	3,0
Imprescindibilidade do estágio no exterior para a realização da pesquisa atestada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação	2,0



6. DOS RECURSOS

- 6.1. Pedidos de recurso referente ao indeferimento da candidatura pelo Programa de Pós-Graduação deverão ser assinados pelo/a orientador/a e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias a partir da divulgação do resultado do julgamento pelo Programa de Pós-Graduação.

7. CRONOGRAMA

7.1. Sobre a Seleção das Propostas

Item	Data
Lançamento do Edital de Doutorado Sanduíche – POSGEO.	13/01/2020
Período de manifestação de interesse do candidato e entrega da documentação.	14/03/2020
Reunião da Comissão de Bolsas para seleção dos candidatos.	17/03/2020
Resultado da seleção interna.	18/03/2020
Prazo para Recursos.	25/03/2020
Resultado dos recursos.	27/03/2020
Resultado parcial da seleção dos candidatos.	28/03/2020
Reunião do Colegiado do POSGEO para homologação das propostas aprovadas pela Comissão de Seleção Interna.	29/03/2020
Envio à PROPG as propostas aprovadas pelo POSGEO através do sistema CAPES.	30/03/2020
Seleção das propostas apresentadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.	Até 30/04/2020
Resultados das propostas selecionadas pelo Comitê Gestor da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação.	Até 10/05/2020
Prazo para Recurso.	15/05/2020
Data do resultado final da seleção.	30/05/2020
Entrega do Certificado de Proficiência Lingüística	Até 15/07/2020

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO/POSGEO:

- ✓ Prof. Dr. Alisson Duarte Diniz (POSGEO/UFBA);
- ✓ Prof. Dr. Antonio Puentes Torres (POSGEO/UFBA);
- ✓ Prof. Dr. Shanti Nytia Marengo (UFRB)
- ✓ Luiz Felipe Moura Bastos Borges (Representante Estudantil)


Dr. Alcides dos Santos Caldas

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia
Instituto de Geociências da UFBA



EDITAL DE BOLSAS – SANDUÍCHE/DOCTORADO – 2020
EDITAL 010/2019-Print-UFBA
EDITAL INTERNO POSGEO/UFBA01/2020

ANEXO I
PLANILHA DE TEMAS PARA O POSGEO

Temas	Área	Países
14	Investigações em Geociências: Evolução Crustal, Recursos Minerais e Hídricos, Petróleo, Mudanças Climáticas, Meio Ambientes e Desenvolvimento Socioespacial;	África do Sul, Angola, Austrália, Canadá, China, Colômbia, Cuba, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Irlanda, Itália, Japão, Moçambique, Noruega, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.
18	Restrições ao desenvolvimento econômico e a redução da desigualdade: precarização do trabalho e a fragilização ambiental no capitalismo atual	África do Sul, Coréia do Sul, Espanha, Estados Unidos, França, Reino Unido, Suíça.



ANEXO II
COMPROVANTE VÁLIDO DE PROFICIÊNCIANO IDIOMA DO PAÍS DE DESTINO, DE ACORDO COM AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS (NÍVEL MÍNIMO EXIGIDO) PELACAPES

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	Test DaF	On SET Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

a) Para a língua inglesa:

- (i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos;
- (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco);
- (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;

b) Para a língua francesa:

- (i) Test de Connaissance du Français – TCFTP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos;
- (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

c) Para a língua alemã:

- (i) certificado do Instituto Goethe;
- (ii) Test DaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

d) Para a língua espanhola:

- (i) DELE emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade;
- (ii) SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.

e) Para a língua italiana:

- (i) Teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

f) Para países de língua portuguesa:

O(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.

g) Candidatos (as) com destino a países de língua não especificada anteriormente:

Devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do co-orientador no exterior.

h) O teste de proficiência em língua inglesa:

Poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coorientador no exterior.

I) Os requisitos de proficiência listados acima:

São exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de destino no exterior.



ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL CAPES PRINT

DADOS DO (A) DOUTORANDO (A)		
Nome completo		
CPF		
Nº de Matrícula		
Programa de Pós-Graduação		
Email:		
Telefone Residencial:	Celular:	
DADOS DO (A) ORIENTADOR (A)		
Nome do(a) orientador(a)		
O (A) orientador(a) é bolsista CNPQ?		SIM: () Classe: NÃO: ()
Nome do(a) coorientador (a) estrangeiro		
ORCID:	Índice H:	
Nome e país da instituição de destino		
Endereço eletrônico institucional		
DADOS DO PROJETO		
Tema do projeto:		
Período da bolsa Sanduíche	Início: / /	Término: / /

Salvador, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Doutorando



ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO E ACEITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS NO
EXTERIOR NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAPES-PRINT

Nº Processo:

Nº do instrumento de seleção:

Nome do Programa:

E-mail do Programa:

1. Pelo presente Termo de Compromisso, {NOME CANDIDATO}, {NACIONALIDADE}, residente e domiciliado(a) {LOGRADOURO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO}, Estado {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador(a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, detentor(a) do correio eletrônico {EMAIL CANDIDATO}, doravante denominado BOLSISTA, declara aceitar a bolsa de estudos da Capes, as suas normas, regulamentos e critérios editalícios, com a finalidade de realizar estudos e/ou pesquisas na modalidade {MODALIDADE} junto à {IES DESTINO}, país {PAÍS DESTINO}, bem como conhecer e acatar todas as normas aplicáveis à concessão e, em especial o regulamento do Programa, assumindo, voluntariamente, em caráter irrevogável e irretroatável, os compromissos e obrigações apresentados no Instrumento de Seleção do Programa e os enumerados a seguir:
 - I Instituir procurador, por meio de escritura pública de procuração, para tratar de qualquer assunto relativo à bolsa de estudos, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em seu nome, em caso de incapacidade sempre que a Capes não tenha êxito na comunicação direta com o bolsista;
 - II Estar quite com as obrigações militares, em caso de bolsista do sexo masculino, bem como estar quite com as obrigações eleitorais;
 - III Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados pelo(a) bolsista;
 - IV Não possuir restrições junto à Dívida Ativa da União e/ou CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal;
 - V Não acumular bolsa ou auxílios integrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, ou ainda salário de fontes do país de destino, exceto os auxílios recebidos a título de "Teaching" ou "Research Assistantship", bolsa estágio ou similares, desde que autorizado previamente pela Capes e reconhecido que tais atividades não comprometerão o plano de atividades, inclusive no tocante ao prazo de conclusão dos estudos, e providenciar, quando for o caso, a suspensão



- imediate de qualquer benefício concedido por outra agência pública de fomento, salvo disposição contrária prevista no acordo, nos Regulamentos para bolsas internacionais, Instrumento de Seleção do Programa ou modalidade;
- VI Estar ciente de que, conforme Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o tempo de bolsa percebido no exterior será considerado na apuração do limite de duração das bolsas, bem como considerar-se-ão também as parcelas/mensalidades recebidas anteriormente pelo(a) bolsista, advindas de outro Programa de bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso ou modalidade de bolsa, assim como qualquer outro período subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro para o mesmo nível de formação, mesmo em outros Programas de bolsa, de modo que não se extrapole o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o nível de formação de mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o nível de formação de doutorado;
- VII Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino;
- VIII Tomar as providências necessárias, junto à Embaixada ou repartição consular competente do Brasil no local de estudos, para autenticação dos documentos emitidos pela IES estrangeira para fins de posterior revalidação/aproveitamento dos respectivos créditos e/ou títulos no Brasil;
- IX Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da Capes, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais, aplicáveis ao caso;
- X Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela Capes, durante e após o período de concessão da bolsa;
- XI Preencher os relatórios e questionários solicitados pela Capes durante e após o período de concessão da bolsa;
- XII Atender, sempre que possível, às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da Capes;
- XIII Fornecer endereço eletrônico e autorizar que o mesmo seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da Capes para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativas.
- XIV Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido junto à Capes a pesquisadores, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a responsabilidade pela utilização das informações fornecidas é exclusiva do (a) pesquisador (a) solicitante;
- XV Comunicar à Capes durante a vigência da bolsa e após o retorno ao Brasil eventuais mudanças de endereço, telefone e *e-mail*, estando ciente de que o meio de comunicação entre a Capes e o (a) bolsista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela Capes e eventualmente por *e-mail*. A ausência de manifestação ou resposta será considerada descumprimento das obrigações do (a) bolsista e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou cancelamento da bolsa.



- XVI Comprovar, em caso de ser servidor público federal, que não está impedido de ausentar-se do País nos termos do art. 9º do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, bem como deverá providenciar a autorização e a respectiva publicação no Diário Oficial da União a que se referem o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995. Os servidores públicos estaduais e municipais devem atender às exigências legais que lhe forem aplicáveis;
- XVII Autorizar os prestadores de serviço/parceiros internacionais da Capes, quando o caso, que gerenciam a bolsa de estudos no exterior a repassar à Capes quaisquer informações referentes ao (à) bolsista que possam afetar a manutenção da bolsa;
- XVIII Aceitar o montante pago pelo Programa a título de auxílio para aquisição de seguro-saúde, ou o seguro diretamente contratado pelo Programa, cujo comprovante deverá ser encaminhado à Capes no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da chegada ao país de destino, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa, ciente de que a concessão do Auxílio Seguro-Saúde, ou do seguro contratado pelo Programa, isenta a Capes da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano contratado.
- XIX Estar ciente de que a Capes também não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo seguro de saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa.
- XX Estar ciente de que, na hipótese descrita nos itens anteriores, a família do (a) bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil;
- XXI Estar ciente de que a Capes, em nenhuma hipótese, concederá valores ou benefícios superiores aos previstos em normativos que regulamentam os valores dos benefícios, nos regulamentos ou Instrumento de Seleção do Programa;
- XXII Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior, propostas na candidatura, aprovadas e aceitas pela Capes, consultando-a previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade;
- XXIII Permanecer no país de destino durante o período integral da bolsa e requerer previamente à Capes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permissão para viagem ligada ou não ao plano de estudos/projeto de pesquisa, sem prejuízos no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos;
- XXIV Não interromper nem desistir do Programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela Capes as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas;
- XXV Ao divulgar, em qualquer meio, ações realizadas ou resultados obtidos sob os auspícios da bolsa recebida, fazer referência ao financiamento concedido pela Capes, mencionando no idioma do trabalho: "O (a) presente {tipo da ação, trabalho ou resultado divulgado} foi realizado com financiamento de bolsa de estudos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior



- Brasil (Capes), no âmbito do Programa Capes-PrInt, processo nº {nº do processo}”.
- XXVI Retornar ao Brasil em até 60 (sessenta) dias após o término da concessão ou da conclusão dos trabalhos inicialmente previstos e aprovados pela Capes, o que ocorrer primeiro, sendo que esses 60 (sessenta) dias serão sem ônus adicional para Capes, sempre mantendo seus endereços e dados de contato atualizados; e
- XXVII Permanecer no Brasil por pelo menos igual período ao que esteve no exterior com bolsa financiada pela Capes – período que será denominado Interstício. Períodos superiores poderão ser exigidos, conforme Regulamentos para bolsas internacionais ou instrumento de seleção de programa específico.
2. Estar ciente de que será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, para apurar eventual de irregularidade ou infração observada no andamento da bolsa, que poderá ser suspensa a qualquer tempo se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no instrumento de seleção, Regulamentos, Chamada Pública e/ou no presente Termo, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:
- I Em função da interrupção das atividades previstas no exterior sem a devida anuência da Capes;
 - II Em função do baixo desempenho acadêmico, conforme critérios fixados pela Capes ou de acordo com os parâmetros da instituição anfitriã;
 - III Em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
 - IV Em função do acúmulo indevido de bolsas ou auxílios integrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - V Em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
 - VI Em função de afastamento do local de estudos não autorizado pela Capes.
3. Estar ciente de que deverá restituir à Capes qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, inclusive pagamentos antecipados, em cujo período de referência o (a) bolsista não estiver presente no local de estudo no exterior, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito;
4. Estar ciente de que, observado o disposto no Regulamento para bolsas internacionais no exterior, após apuração por meio de processo administrativo que garanta a ampla defesa e o contraditório, o(a) bolsista deverá restituir integralmente à Capes o montante referente aos recursos financeiros concedidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando o caso, e/ou instituições no exterior, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no Instrumento de Seleção ou Regulamentos, em especial:
- I Nas hipóteses de cancelamento da concessão;
 - II Se houver desistência da bolsa, após sua aceitação formal;
 - III Se o (a) bolsista não regressar ao Brasil no prazo fixado pelo Programa; IV Se o(a) ex-bolsista desprezar as regras de interstício;
 - V Interrupção dos estudos não autorizada;



- VI Se a prestação de contas não for realizada ou se for feita de forma inadequada ou incompleta;
- VII Se o (a) bolsista não concluir o curso no Brasil, nos casos de Doutorado-Sanduiche;
- VIII Casos omissos serão analisados pela Capes.

5. O não ressarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, respectiva inscrição em dívida ativa e no CADIN, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo à Auditoria Interna para deliberação sobre a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE).

6. Ao firmar o presente TERMO, o(a) bolsista declara acatar os regulamentos de bolsas e auxílios da Capes, bem como as demais normas aplicáveis, e estar ciente de que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira, bem como de que estará submetido à legislação estrangeira durante sua permanência no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

7. Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades propostas, e estar ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente TERMO poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à Capes toda a importância recebida, mediante providências administrativas e legais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis, inclusive quanto à inscrição no CADIN.

8. Os termos e informações prestados pelo bolsista são firmados considerando os Artigos 297 e 299 do Código Penal brasileiro.

De acordo,

_____, _____
(Cidade-UF) (Data)

{NOME CANDIDATO}



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



9. Caso trate-se de bolsa em modalidade que prevê o acompanhamento por um orientador (doutorado sanduíche), preencher as informações abaixo e colher assinatura do (a) orientador (a).

De acordo,

_____, _____ de _____ de _____

(Cidade-UF)

(Data)

NOME DO (A) ORIENTADOR (A) BRASILEIRO (A):

CPF: _____

ASSINATURA DO (A) ORIENTADOR (A) BRASILEIRO (A)



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____,
(nome completo)

CPF nº _____ - _____, Fone: (_____) _____ - _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Correio
eletrônico: _____,

OUTORGADO: _____,
(nome completo)

CPF nº _____ - _____, Fone: (_____) _____ - _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Correio
eletrônico: _____,

Declaramos pela presente procuração que o (a) acima OUTORGANTE estabelece o (a) acima OUTORGADO (A) como seu (sua) legítimo (a) PROCURADOR (A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do (a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao (à) OUTORGADO (A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao (à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

ASSINATURA DO (A) OUTORGANTE

ASSINATURA DO (A) OUTORGADO (A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.